



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI/UNIFACS/CNPq

A Coordenação de Pesquisa da Universidade Salvador – UNIFACS através da Coordenação de Pesquisa, torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI 2018/2019 apoiado através do sistema de cotas institucionais do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

#### 1. OBJETIVOS

- Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes do ensino técnico e superior em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação;
- Possibilitar maior interação entre atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação desenvolvidas na graduação e na pós-graduação.

#### 2. DISPOSIÇÕES DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – PIBITI concederá bolsas com duração de 12 (doze) meses, podendo se candidatar os alunos regulares dos **Cursos de Graduação da UNIFACS**. O produto final da pesquisa deve apresentar caráter tecnológico. Entende-se por pesquisa tecnológica a que gera um processo ou produto de qualquer área de conhecimento.

- 2.1. O valor da bolsa é igual a R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por mês;
- 2.2. As bolsas terão início em agosto de 2018 e término em julho de 2019.
- 2.3. As bolsas serão concedidas pelo prazo máximo de 12 meses, ficando a renovação por mais 12 (doze) meses condicionada a um novo pedido do bolsista a ser submetido no próximo Edital, desde que o Orientador e o Bolsista não estejam inadimplentes com a agência de fomento.

#### 3. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 3.1. O aluno CANDIDATO à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

- 3.1.1. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;



- 3.1.2. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNIFACS, em agosto de 2017, entre o 2º e o penúltimo semestre do seu curso, para que possa encerrar a bolsa em julho de 2018, ainda como aluno da UNIFACS;
- 3.1.3. Dedicar, no mínimo, 20 horas semanais ao projeto;
- 3.1.4. Não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, incluindo estágios e monitorias, durante toda a vigência da bolsa;
- 3.1.5. Não ser beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa; e,
- 3.1.6. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*.

**3.2. O Orientador do candidato à bolsa deve atender aos seguintes requisitos:**

- 3.2.1. Ser pesquisador com título de doutor ou perfil equivalente, que tenha expressiva produção tecnológica recente;
- 3.2.2. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 3.2.3. Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq; e,
- 3.2.4. Possuir experiência em atividades de geração e transferência de tecnologia.

**4. Documentos necessários para inscrição.**

O aluno Candidato deverá fazer a pré-inscrição, para o processo seletivo, através do link <https://goo.gl/forms/HzIDO4DBlt8yS11u1>, indicando o tipo da bolsa que está se candidatando, PIBITI CNPq.

O aluno Candidato deve enviar para o e-mail [pibic2018@unifacs.br](mailto:pibic2018@unifacs.br) os seguintes documentos abaixo relacionados para o processo seletivo:

- 4.1. Plano de Trabalho Individual do **Candidato** contendo: título; introdução, objetivos, metodologia, cronograma de atividades, resultados esperados e referências **Arquivo em Word**;
- 4.2. Projeto de Pesquisa do **Orientador**, que originou o projeto individual do candidato **Arquivo em Word**;
- 4.3. Histórico Escolar atualizado do Candidato **Arquivo em pdf**
- 4.4. Declaração, do **Orientador**, de compromisso de orientação e de conhecimento e concordância com as regras deste Edital **Arquivo em pdf**;
- 4.5. Deferimento ou do protocolo de submissão dos projetos e planos de trabalhos envolvendo seres humanos ao Comitê de Ética e Pesquisa da UNIFACS, **Arquivo em pdf**
- 4.6. Ou formulário de renovação.

**Nota 1:** Todos modelos estão disponíveis em <http://www.unifacs.br/pesquisa/editais/>;

**Nota 2:** Um projeto para o PIBITI obrigatoriamente deve possuir como resultado novos produtos ou melhorias de produtos ou processos com aspecto inovador para aplicação industrial ou com soluções de transformação social;

**Nota 3:** Este edital não custeia o projeto, é destinado apenas a bolsa de R\$ 400,00;

**Nota 4:** Devem ser submetidas ao CEP as pesquisas em seres humanos realizadas em qualquer área do conhecimento e que, de modo direto ou indireto, envolvam



indivíduos ou coletividades, parcialmente ou totalmente, incluindo o manejo de informações como as entrevistas e aplicações de questionários ou ainda de e materiais como utilização de banco de dados e revisões de prontuários

**Nota 5:** Os alunos que solicitarão renovação deverão encaminhar o pedido no relatório específico, apresentando um novo cronograma e demonstrar o que já foi realizado e que ficou pendente do período anterior. Se o mesmo cronograma for apresentado para renovação, o aluno estará automaticamente fora da seleção. Os itens 4.3 / 4.4 / 4.5 e 4.6 devem ser encaminhados.

**A não entrega de algum dos itens desclassificará o candidato.**

## 5. SELEÇÃO

A Coordenação Pesquisa e Extensão - PRPPE instituirá uma Comissão de Seleção específica para este Programa PIBITI, composta por doutores, que fará a análise de mérito das propostas dos candidatos de Iniciação Científica em concordância com os seguintes critérios prioritários:

- 5.1. Qualidade do Projeto de Pesquisa do Orientador e do Plano de Trabalho do Candidato a bolsista, que serão avaliados individualmente por dois professores consultores *Ad Hoc*, indicados pela Coordenação de Pesquisa - CP;
- 5.2. Desempenho acadêmico do Candidato comprovado pelo Histórico Escolar;
- 5.3. Publicações comprovadas do Candidato em conferências e congressos científicos, quando for o caso;
- 5.4. Participação comprovada do Candidato com apresentação de trabalho em eventos científicos, quando houver;
- 5.5. Cadastro do aluno, que já possua experiência em Iniciação Científica, como bolsista ou voluntário, na Coordenação de Pesquisa - CP;
- 5.6. Titulação e experiência do Professor com orientação de Iniciação Científica comprovadas no *Lattes*; e,
- 5.7. Produção científica do Orientador, comprovada no *Lattes*.

A Pontuação Final do Candidato é de competência da Comissão de Seleção. A reunião de definição da lista dos aprovados contará, ainda, com a participação de um representante do DCE, como convidados.

## 6. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

- 6.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado pela Universidade Salvador - UNIFACS, na data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, cabendo aos Candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.
- 6.2. Os Proponentes contemplados com bolsa deverão entregar à CP a documentação complementar relacionada no quadro abaixo, em prazo estipulado no Cronograma apresentado neste Edital:



<b>Documentação para contratação dos candidatos aprovados</b>
Cópia do documento de identidade
Cópia do CPF do Candidato
Comprovante de Matrícula de 2018.2
Declaração do candidato informando que não terá vínculo empregatício durante o período da bolsa e que não é e nem será beneficiado por outra bolsa
Comprovação de cadastro no grupo de pesquisa do orientador
Extrato de conta bancária do Banco do Brasil, contendo números de agência e conta corrente, incluindo respectivos dígitos verificadores (OBS: Quem não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo de apresentação dos documentos).

A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo determinado implicará na desclassificação automática da proposta.

## 7. CRONOGRAMA

<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
Lançamento do Edital e Início de recebimento de propostas	17 de maio de 2018
Encerramento de recebimento de propostas	15 de junho de 2018
Divulgação dos Resultados a partir de	04 de julho de 2018
Entrega dos documentos complementares	23 a 27 de julho de 2018

## 8. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

É responsabilidade do **Orientador** e do **Bolsista** a prestação de contas à CP através dos seguintes Relatórios Técnicos:

- **Relatório Técnico Semestral** – encaminhado no sétimo mês de vigência da bolsa para a CP, assinado pelo Bolsista e com o parecer e assinatura do Orientador (APROVADO ou REPROVADO); e,
- **Relatório Técnico Final** – encaminhado, até 30 dias após o encerramento da bolsa, para a CP, assinado pelo Bolsista e com o parecer e assinatura do Orientador (APROVADO ou REPROVADO).
- **Relatório de acompanhamento da Agência de Inovação UNIFACS** - encaminhado, até 15 (quinze) dias após o encerramento da bolsa, para a Coordenação de Pesquisa;
- **Resumo Científico** – encaminhado até 30 (trinta) dias após o encerramento da bolsa
- **Apresentação obrigatória na Jornada Unifacs de Iniciação Científica** – Ocorre no último trimestre do ano.

A não observância ao cumprimento das normas referentes aos relatórios ou o não envio dos relatórios caracterizará inadimplência do bolsista e do orientador junto às agências de fomento.



## 9. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

- 9.1. O Orientador e o Bolsista se comprometem a notificar a CP sobre qualquer mudança que altere os requisitos originais validando a concessão da bolsa de Iniciação Tecnológica;
- 9.2. O Orientador e o Bolsista se comprometem a notificar a CP em caso de conclusão do curso de graduação do bolsista, sendo a bolsa cancelada automaticamente;
- 9.3. O Orientador deverá incluir o seu aluno orientando no Grupo de Pesquisa na Plataforma Lattes;
- 9.4. O Orientador deverá acompanhar a frequência do Bolsista, solicitando imediatamente o cancelamento da bolsa em caso de bolsista faltoso ou que apresente dificuldades de realizar as atividades;
- 9.5. O Bolsista deve apresentar os resultados da pesquisa através de exposição oral ou em painel, na **Jornada UNIFACS de Iniciação Científica – JUIC**;
- 9.6. O Bolsista deve fazer referência à sua condição de Bolsista, nas publicações e trabalhos apresentados.
- 9.7. O Bolsista não pode receber ou acumular bolsas de outros programas de outras agências de fomento.
- 9.8. O Bolsista deve comunicar ao Orientador qualquer mudança que afete a sua elegibilidade como bolsista.

**Nota 6:** A substituição de alunos pelo professor orientador só se dará uma única vez e por um aluno devidamente cadastrado como voluntário no mínimo menos três meses antes do início da substituição.

## 10. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos sobre este Edital e informações adicionais sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBITI/UNIFACS/CNPq poderão ser obtidas na Coordenação de Pesquisa - CP, por telefone (71) 3271-1033 ou pelo e-mail [pibic2018@unifacs.br](mailto:pibic2018@unifacs.br).

Endereço da Coordenação de Pesquisa  
Rua Dr. José Peroba, Nº 251, Sala 501– Prédio da Pós-Graduação

Salvador, 17 de maio de 2018

Rosângela Moreira de Oliveira  
Coordenadora Institucional do PIBIC e PIBITI na UNIFACS